



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Chapecó, 26 de fevereiro de 2020

## **NOTA DA REITORIA DA UFFS SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL**

As universidades federais foram orientadas pelo Ministério da Educação, por meio do Ofício Circular nº 8/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 04 de fevereiro, a abster-se da realização de despesas com pessoal que excedam os limites aprovados na Lei Orçamentária Anual. O documento esclarece que "...ao promover novos atos que aumentem as despesas com pessoal ativo e inativo, benefícios e encargos à servidores e empregados públicos, devem observar as legislações pertinentes e abster-se de realizá-las em montantes cujos totais não estejam devidamente autorizados". O MEC também comunicou à UFFS, através do Ofício 79/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 10 de fevereiro, os limites de provimento de professores e técnicos administrativos em educação para 2020. Contudo, o MEC ressalta que a divulgação dos limites indicados "não se constitui em ato autorizativo de provimento, devendo ser observada pelos responsáveis a disponibilidade de dotação orçamentária específica e suficiente".

Nesse sentido, preocupada com a eficiência pública, a gestão da UFFS esclarece que vai cumprir as orientações do MEC. Todos os direitos e benefícios que tenham previsão legal serão mantidos. No entanto, as despesas não obrigatórias serão suspensas e/ou proteladas sempre que possível, avaliando-se caso a caso, de modo a assegurar a regularidade das atividades acadêmicas e administrativas.

Adicionalmente, a gestão da UFFS efetuará todos os esforços possíveis, junto ao MEC, para a ampliação do seu orçamento, na medida exata de sua necessidade.

Atenciosamente,

MARCELO RECKTENVALD

Reitor